



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240300
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PE 06-2024-PMGP
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PE 06-2024-PMGP

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO
MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO E A EMPRESA:
LAGUNA ESPORTE LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA, SN, representado neste ato pelo(a) Sr(a). RAUL CARDOSO DUARTE JUNIOR, SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, LAGUNA ESPORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº CNPJ 52.307.066/0001-22, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) DENISE MACIEL CLEMENCIO, portador(a) do CPF nº CPF 625.391.679-34, de acordo com a representação legal que lhe é de direito, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato conforme estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº PE 06-2024-PMGP, e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo Administrativo nº PE 06-2024-PMGP, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010972	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº03 AZUL: - Marca.: CARBRINK Nº 03, na cor azul, área útil 105x64mm.	UNIDADE	3,00	5,580	16,74
010973	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº03 PRETO: - Marca.: CARBRINK Nº 03, na cor preta, área útil 105x64mm.	UNIDADE	3,00	5,580	16,74
010981	FITA DUPLA FACE: - Marca.: FIX Transparente, dupla face, medindo 12mmx30 m.	ROLO	5,00	4,500	22,50
010983	ORGANIZADOR DE MESA: - Marca.: MAXCRIL Em acrílico, dotado de um porta lápis/canetas, um porta-clips e um porta-lembretes, fixados sobre uma base retangular única de no mínimo 22cm x 6cm.	UNIDADE	5,00	10,390	51,95
010990	ALFINETE MAPA: - Marca.: ONDA Alfinete mapa, material metal, tratamento superficial niquelado, material cabeça plástico, formato cabeça redondo, cores diversas, comprimento 10 mm. Caixa com 50 Unidades.	CAIXA	2,00	3,100	6,20
010991	FITA ADESIVA (FINA): - Marca.: FIX Fina e transparente, 1cm de largura.	ROLO	10,00	1,240	12,40

RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA, S/N, BAIRRO COLEGIAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará



010992	FITA ADESIVA (LARGA): - Marca.: FIX Larga e transparente, 3cm de largura.	ROLO	25,00	3,570	89,25
010995	MARCADOR DE TEXTO: - Marca.: MASTER Canetas Cores variadas, com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm. Caixa com 12 Unidades.	CAIXA	1,00	9,860	9,86
010996	PAPEL CARTÃO: - Marca.: RST Papel Cartão Simples, Cores Diversas Gramatura: 280g/my Tamanho: 50 x 70cm.	FOLHA	25,00	1,550	38,75
011002	BLOCO DE AVISO AUTOCOLANTE G: - Marca.: MASTER Tipo Post-it. Com 100 folhas, cores diversas, medindo 76mm x 76mm.	UNIDADE	10,00	2,460	24,60
011004	BORRACHA BRANCA: - Marca.: RED BOR Borracha branca média nº 40 borracha branca, macia, especial para apagar escrita de lápis. tamanho médio, nº 40, medidas 34 x 22 x 8,5 mm. caixa com 40 unidades.	CAIXA	10,00	13,950	139,50
011005	BORRACHA PONTEIRA REDONDA PARA LÁPIS: - Marca.: LEO Pacote com 100 unidades.	PACOTE	15,00	13,950	209,25
011007	CAIXA DE MASSINHA DE MODELAR: - Marca.: PIRA Caixa com 12 unidades.	CAIXA	15,00	3,800	57,00
011009	CAIXA ARQUIVO: - Marca.: POLYCART Confeccionada em material plástico polionda, dimensões mínimas de 36,5x25x13cm, cores diversas, modelo desmontável; 400g/m2; com impressão em 02 lados, fechamento duplo reforçado.	UNIDADE	10,00	5,430	54,30
011010	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA GRANDE 12 DÍGITOS: - Marca.: DOTAT Dual Power (à bateria e energia solar). Acondicionada em caixa de papelão.	UNIDADE	2,00	13,800	27,60
011011	CANETA HIDROCOR: - Marca.: ONDA Ponta redonda média; não tóxica; tamanho médio (aproximada 18x15x1cm); não recarregável; pacote com 12 cores. (Admitida variação de 5%).	PACOTE	5,00	3,410	17,05
011018	CLIPES Nº 4/0: - Marca.: TOP De aço niquelado e galvanizado, fabricado com arame de aço revestido com tratamento antiferrugem, caixa com 50 unid.	CAIXA	5,00	2,330	11,65
011019	CLIPES Nº 6/0: - Marca.: TOP De aço niquelado e galvanizado, fabricado com arame de aço revestido com tratamento antiferrugem, caixa com 50 unid.	CAIXA	5,00	2,330	11,65
011021	COLA BRANCA 01 KG: - Marca.: PIRA Lavável, não tóxica, a base de água, potes de 1 kg. Caixa com 12 frascos.	CAIXA	10,00	130,200	1.302,00
011022	COLA BRANCA 500G: - Marca.: PIRA Lavável, não tóxica, a base de água, potes de 500g. Caixa com 12 frascos.	CAIXA	5,00	83,700	418,50
011023	COLA BRANCA 90G: - Marca.: PIRA Cola plástica líquida, frasco de 90 gramas, para papel, branca, lavável, não tóxica, fabricada com látex, adesivos, plastificantes, com tampa giratória totalmente removível. Caixa com 12 frascos.	CAIXA	10,00	21,950	219,50
011027	COLA DE ISOPOR 90G: - Marca.: PIRA Plástica solúvel, frasco 90ml. Caixa com 12 frascos.	CAIXA	10,00	49,290	492,90
011028	COLA GLITER: - Marca.: PIRA Não atóxica, à base de água, de no mínimo 23g, com bico aplicador que facilita a pintura, com brilho intenso. Caixa c/ 06 unds.	CAIXA	10,00	8,220	82,20
011044	E.V.A. LISO: - Marca.: HAITY folha de emborrachado, simples e lisa, medindo 40 cm de comprimento por 60 cm de largura e 2 mm de espessura. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Pacote com 10 folhas.	PACOTE	15,00	17,050	255,75
011054	GIZ DE CERA COLORIDO P: - Marca.: PIRA Giz cera, material cera plástica com corante atóxico, cor variadas, caixa pequena com 12 cores.	CAIXA	15,00	2,710	40,65
011062	CAIXA DE LÁPIS DE COR G: - Marca.: YINS Lápis de cor, material madeira, cor diversas, características adicionais tamanho grande. Caixa com 12 cores.	CAIXA	15,00	5,270	79,05
011065	LIVRO ATA 100FLS: - Marca.: SD Livro ata, material papel sulfite, quantidade folhas 100 fl, comprimento 330 mm, largura 220 mm, características adicionais capa dura de papelão/folhas numeradas.	UNIDADE	1,00	15,500	15,50
011071	PAPEL CELOFANE: - Marca.: RST	FOLHA	15,00	1,550	23,25



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará



	Laminas de plástico celofane colorido, transparente, de cores diversas.				
011100	PRANCHETA (MADEIRA): - Marca.: CARBRINK Em madeira, tamanho ofício, com prendedor de papel metálico.	UNIDADE	5,00	4,810	24,05
011107	BASTÃO COLA QUENTE (FINA): - Marca.: REND Bastão cola quente , tamanho pequeno, transparente. Pacote de 1Kg.	PACOTE	15,00	36,890	553,35
011109	T.N.T.: - Marca.: SF (tecido não tecido), cores diversas, com 1,40 de largura. 100 % polipropileno. rolo com 50 m.	ROLO	5,00	55,800	279,00
011110	TESOURA P: - Marca.: ONDA 13cm, Sem ponta. Cabo atômico de Lâmina em aço inox	UNIDADE	5,00	1,710	8,55
011111	TESOURA G: - Marca.: RIO 21cm, Cabo atômico de Lâmina em aço inox.	UNIDADE	5,00	4,650	23,25
011117	PALITO PARA PICOLÉ: - Marca.: THEOTO Palito, material madeira, comprimento 10 cm, aplicação picolé, características adicionais certificação ambiental, tipo pontas redondas. Pacote com 100 Unidades.	PACOTE	5,00	4,500	22,50
011127	PALITO DE CHURRASCO: - Marca.: THEOTO Palito, material madeira, comprimento 30 cm, aplicação churrasco. Pacote com 100 Unidades.	PACOTE	5,00	6,200	31,00
011134	RÉGUA 30CM: - Marca.: MAXCRIL Confeccionada em acrílico transparente detalhada em centímetro e milímetro de 30cm.	UNIDADE	6,00	0,700	4,20
011135	RÉGUA 50CM: - Marca.: MAXCRIL Confeccionada em acrílico transparente detalhada em centímetro e milímetro de 50cm.	UNIDADE	1,00	3,410	3,41
011138	PILHA AA: - Marca.: ELUX Pilha, tamanho pequena, modelo AA, não contém mercúrio e cádmio, sistema eletroquímico alcalina, tensão nominal 1,5 v. Cartela com 2 unidades.	CARTELA	10,00	3,100	31,00
011139	PILHA AAA (PALITO): - Marca.: ELUX Pilha, tamanho palito, modelo AAA, características adicionais não contém mercúrio e cádmio, sistema eletroquímico alcalina, tensão nominal 1,5 v. Pacote com 04 Unidades.	PACOTE	5,00	6,200	31,00
033658	LINHA DE NYLON: - Marca.: DOURADO GROSSA CORES VARIADAS.	UNIDADE	5,00	12,400	62,00
033665	FITILHO CORES VARIADOS: - Marca.: EM FESTA FITILHO, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO FIN	UNIDADE	5,00	2,790	13,95
033666	GIZ DE CERA COLORIDO GROSSO: - Marca.: PIRA Giz cera, material cera plástica com corante atóxico, cor variadas, caixa pequena com 12 cores.	CAIXA	15,00	3,640	54,60
033681	TINTA PINTURA A DEDO - 06 CORES: - Marca.: PIRA caixa com 6 UNDS com 30 ml cada composição: pigmentos atoxicos,espessante, carga inerte, conservante tipo benzotiazol.	CAIXA	5,00	5,430	27,15
				VALOR GLOBAL R\$	4.915,30

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 03 de Outubro de 2024



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará



extinguindo-se em 03 de Outubro de 2025, contados da data de assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 4.915,30 (quatro mil, novecentos e quinze reais e trinta centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura.

7.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado (s) o(s) índice(s) definitivo(s).



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará



7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará



relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará



acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, via sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará



de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará



11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

- 1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará



dias;

2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará



contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1301 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO.

Projeto/Atividade:

08.541.0018.2.019 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento.

3.3.90.30 - Material de Consumo

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará



gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Goianésia do Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

GOIANÉSIA DO PARÁ - PA, 03 de Outubro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO
CNPJ 19.998.060/0001-73
CONTRATANTE

LAGUNA ESPORTE LTDA
CNPJ 52.307.066/0001-22
CONTRATADO(A)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará



Testemunhas:

1. _____ . CPF: ____ . ____ . ____ - ____
2. _____ . CPF: ____ . ____ . ____ - ____